

depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição da quota que se deseja alienar, pelo valor que lhe corresponder segundo o último balanço aprovado, acrescido da parte que lhe couber em quaisquer fundos sociais.

Artigo 6.º

Transferência de sede

A sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer outro local do concelho limítrofe, bem como criar, encerrar, transferir filiais, agências, sucumbias ou outras formas de representação, bem como estabelecimentos em território nacional ou estrangeiro, mediante deliberação da assembleia geral.

Artigo 7.º

Participação

A sociedade poderá participar ou associar-se com outras sociedades de responsabilidade limitada já existentes ou a constituir, nacionais ou estrangeiras, e em agrupamentos complementares de empresas, mediante deliberação em assembleia geral.

Artigo 8.º

Amortização

A sociedade poderá, nas condições legalmente estabelecidas, amortizar a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Em caso de interdição, falência, insolvência ou entrada em liquidação do sócio;
- c) Quando as quotas forem objecto de penhora, arresto ou qualquer outro procedimento judicial;
- d) Quando o titular da quota a amortizar tenha violado as disposições do presente pacto social;
- e) Quando por divórcio, separação de pessoas e bens ou separação de bens de qualquer sócio, a respectiva quota não fica a pertencer ao seu titular inicial;
- f) Quando algum dos sócios prejudicar a sociedade no seu bom nome ou no seu património.

Artigo 9.º

A sociedade só se dissolverá nos casos legais, e em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros representantes do falecido ou interdito.

§ único. No entanto, enquanto a quota do sócio falecido ou interdito estiver indivisa, os seus herdeiros ou representantes, deverão escolher um só de entre todos, que os represente na sociedade.

Artigo 10.º

Disposições transitórias

Qualquer gerente ou seu representante legal fica desde já autorizado a proceder:

- a) Ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas de instalação e expansão inerentes ao seu funcionamento;
- b) A celebrar quaisquer actos ou contratos antes do registo definitivo da sua constituição.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227138

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S. A.

Anúncio n.º 7929-UX/2007

Sede: Rua de Júlio Dinis, 705/719, 4000 Porto

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 043; identificação de pessoa colectiva n.º 501525882; inscrição n.º 33; número e data da apresentação: 30/980511; pasta n.º 2933.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo, em relação à sociedade acima referida: alteração do contrato em que o capital foi elevado a 190 600 000 000\$, após o reforço de 32 833 649 000\$, subs-

crito em dinheiro pelos accionistas, colaboradores da sociedade e de sociedades dependentes, ficando os artigos 5.º e 7.º com a seguinte redacção:

Artigo 5.º

Capital social

O capital social é de 190 600 000 000\$, integralmente realizado, correspondendo-lhe 190 600 000 acções do valor nominal de 1000\$.

Artigo 7.º

Elevação do capital social

1 — O conselho de administração poderá, quando o julgar conveniente e obtido parecer favorável do conselho fiscal, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até à importância de 210 000 000 000\$.

2 — (*Mantém-se.*)

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, foi arquivado na pasta respectiva.

Está conforme.

13 de Maio de 1998. — O Ajudante Principal, *A. J. Pinto Correia Frias*.

3000128401

BAPTISTA & SILVA, L.ª

Anúncio n.º 7929-UZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 1626/810608; identificação de pessoa colectiva n.º 501174990; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 47/980323.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções do gerente Manuel Gomes da Silva Oliveira, por renúncia.

Data: 23 de Janeiro de 1998.

Conferida está conforme.

16 de Junho de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Irene Brandão Rodrigues Freitas*.

3000132162

BARBITROI — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Anúncio n.º 7929-VA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5915/20001211; identificação de pessoa colectiva n.º 504893270; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 5/20001211.

Certifico que foi alterada a sede da sociedade, tendo, em consequência, o artigo 1.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma BARBITROI — Construção Civil, L.ª, e tem a sua sede no Largo do Cesário Verde, 36, São Sebastião.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227136

BARREIRO & FILHAS, L.ª

Anúncio n.º 7929-VB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 702/680807; identificação de pessoa colectiva n.º 500506175; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 7/930816.

Certifico que, pela apresentação supra-referida, foi efectuado o registo de reforço do capital para 400 000\$, sendo o aumento de